



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

PROJETO DE LEI Nº 11/2020-L

INSTITUI A CAMPANHA "NAMORO SEM VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA"

Art. 1º Esta lei Institui no Município da Estância Turística de Barra Bonita a Campanha "Namoro sem Violência", de prevenção e conscientização nas relações afetivas de namoro entre jovens e adolescentes.

Art. 2º A Campanha será realizada anualmente, na segunda semana de junho.

Art. 3º A Campanha "Namoro sem violência" consiste em ações do Poder Público, destinadas à conscientização de jovens e à capacitação de educadores visando abordar, dentro do contexto escolar, temas relacionados à violência nas relações afetivas, sensibilizando e mobilizando adolescentes a discutir o fenômeno e propor práticas preventivas e de intervenção prévia visando a uma mudança comportamental, por meio das seguintes ações:

- I – Divulgação da Campanha em mídias sociais;
- II – Palestras educativas;
- III – Questionários para pesquisa de comportamento;
- IV – Dinâmicas em Grupo;
- V – Dramatização, concurso de redação, divulgação de manifestos, bem como outras atividades interativas.

Art. 4º Com vistas à consecução dos objetivos da Campanha, o Poder Executivo Municipal poderá realizar as ações previstas no Art. 3º em conjunto com entidades da sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de março de 2020.

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita

PROT. NO LIV. RES. 11:31

FLS.: 009 N.º 205

Barra Bonita, 13 de 03 de 2020

Marcia

Antonio Marcos Gava Júnior
ANTONIO MARCOS GAVA JÚNIOR
Vereador